



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

LEI DELEGADA n.º 18 de 27 de junho de 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº. 3.118, DE 25 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo n.º. 37 de 2025, decreto a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do art. 18, da Lei n.º. 3.118, de 25 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18.

III- atuar como fiscais de contrato.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 27 de junho de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito